



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 01/2025**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução nº 284/2023, alterada pela Resolução nº 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar a aquisição de certificados digitais dos tipos A1 CPF e A3 CPF, para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP., constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 01/2025 e especificações contidas no item 2.

O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO por item**, para prestação de serviços de emissão de certificados digitais descritos a seguir.

#### 2. DO OBJETO:

1. O objeto consiste na aquisição de 24 (vinte e quatro) CERTIFICADOS DIGITAIS CPF, sendo 13 do tipo A1 (arquivo) para vereadores com validade para 12 meses, 2 do tipo A3 (cartão) para o Presidente e para o tesoureiro do Poder Legislativo com validade para 36 meses, e 09 do tipo A1 (arquivo) para os servidores da CMJ com validade para 12 meses, conforme descrição e quantitativos na tabela (ITEM/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE). Os itens desta requisição serão destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.

##### 2.1 Especificação técnica detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE
01	Certificado Digital do Tipo A1 CPF (arquivo) com validade para 12 meses	22 (vinte e duas) unidades
02	Certificado Digital do Tipo A3 CPF (cartão) com validade para 36 meses	02 (duas) unidades

- 2.2 As empresas proponentes devem ofertar um serviço compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR);
- 2.3 A estimativa de preços foi obtida com a mediana dos valores referentes à prestação de serviços de emissão de certificados digitais é no máximo R\$ 4.270,64 para os 22 Certificados tipo A1, e R\$ 740,82 para os 02 Certificados tipo A3, **totalizando R\$ 5.011,46** (cinco mil, onze reais e quarenta e seis centavos), conforme as pesquisas realizadas no portal **PAINEL DE PREÇOS** do Governo Federal; de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

#### 3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 3.1 A proposta de preços deverá ser elaborada para atender as especificações aplicadas à espécie do objeto deste Termo de Referência (TR);
- 3.2 O critério de seleção da proposta será o de menor preço por item, com entrega única, não sendo permitida a oferta de fornecimento parcial dos itens/objetos;
- 3.3 Para ser considerada válida, a proposta deverá ser elaborada para todos os itens;
- 3.4 Deverá conter indicação da empresa, razão social, endereço completo, CNPJ/MF e deve ser assinada no final;



# **Câmara Municipal de Jardimópolis**

## **Estado de São Paulo**

#### **4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1** Fica dispensada a elaboração do contrato administrativo com fundamento no artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e do artigo 12 da Resolução 284 de 28/03/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis, que será substituído por Nota de Empenho.
- 4.2** A emissão dos certificados digitais deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.
- 4.3** A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

#### **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

- 5.1** Será exigida a apresentação pelo fornecedor dos seguintes documentos para fins de contratação:
  - 5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  - 5.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
  - 5.1.4** **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, que confirma o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

#### **6. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 6.1** Apresentar a proposta com no mínimo as especificações contidas neste TR, sob pena de recusa de recebimento;
- 6.2** Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado aos funcionários ou a terceiros, resultante de sua negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- 6.3** Cumprir todas as leis aplicáveis (em nível federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

#### **7. OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1 Obrigações da Contratante:**

- 7.1.1** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estipulado neste Termo de Referência e nas condições acordadas na proposta comercial;
- 7.1.2** Em caso de atraso no pagamento, a contratante estará sujeita ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso. Além disso, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- 7.1.3** Designar um servidor responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar as condições dos produtos recebidos;
- 7.1.4** Garantir que o servidor responsável esteja presente no momento da entrega, para verificar a conformidade do objeto com as especificações definidas no Termo de Referência;
- 7.1.5** Manter uma comunicação contínua e eficaz com a empresa contratada, assegurando que quaisquer questões ou necessidades sejam tratadas prontamente;
- 7.1.6** Informar a empresa contratada sobre qualquer problema ou discrepância no objeto fornecido, possibilitando uma resolução rápida e eficiente.

##### **7.2 Obrigações da Contratada:**

- 7.2.1** Fornecer o objeto especificado neste Termo de Referência, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas exigidas;
- 7.2.2** Garantir que o objeto fornecido seja de alta qualidade, proveniente de marcas reconhecidas e com garantia do fabricante;
- 7.2.3** Realizar a entrega do objeto de forma integral e dentro do prazo estabelecido, evitando atrasos e interrupções no abastecimento;



# **Câmara Municipal de Jardimópolis**

## **Estado de São Paulo**

- 7.2.4** O objeto deve ser entregue exatamente como especificado neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e quantidade indicada na proposta comercial, sob pena de recusa de recebimento;
- 7.2.5** Fornecer, junto com o objeto entregue, as notas fiscais correspondentes e quaisquer documentos adicionais que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- 7.2.6** Oferecer suporte técnico para resolver eventuais problemas relacionados ao objeto fornecido, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízos;
- 7.2.7** Disponibilizar canais de atendimento para comunicação rápida e eficaz com a Câmara Municipal, assegurando que qualquer questão ou necessidade seja tratada prontamente;
- 7.2.8** Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado aos funcionários ou a terceiros, resultante de sua negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela contratante;
- 7.2.9** Adotar práticas sustentáveis, buscando minimizar o impacto ambiental de suas operações;
- 7.2.10** Cumprir todas as leis aplicáveis (em nível federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

### **8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 8.1** Os certificados digitais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Boleto, na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com todos os custos necessários já incluídos no preço contrato, incluindo todos os serviços, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço.
- 8.2** O prazo máximo para confirmação da contratação pelo fornecedor será de até 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 8.3** Se forem constatadas irregularidades no serviço entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 8.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
  - 8.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de coberturas.
- 8.4** Qualquer irregularidade deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, mantendo o preço originalmente oferecido.
- 8.5** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.
- 8.6** O Setor de Patrimônio deve acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sob supervisão do Chefe Geral de Departamentos, conforme a atribuição regulamentar.

### **9. PENALIDADES:**

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2** A Câmara reterá dos créditos decorrentes desta contratação, valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;
- 9.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 10.1** O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez dias), desde que seja devidamente aceito e aprovado.
- 10.2** Havendo erro na Nota Fiscal/Boleto ou circunstâncias que impeçam o pagamento, a nota ou boleto serão devolvidos ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor corrija o erro.
- 10.3** Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas não serão consideradas.
- 10.4** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

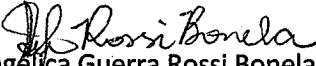
### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 11.1** As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas – Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

### **12. DA PUBLICIDADE DO ATO:**

- 12.1** Integra este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 01/2025), elaborado para esta contratação;
- 12.2** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;
- 12.3** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Jardimópolis/SP.
- 12.4** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 13 de janeiro de 2025.

  
Angélica Guerra Rossi Bonela  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

(ANEXO I)

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos, para os devidos fins de venda à Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE – DATA

---

Responsável

Empresa:

CNPJ: